



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 59336.002992/2024-46

Assunto: Estudo Técnico Preliminar para contratação de pessoa física ou jurídica com formação em psicologia, para realização de atendimento psicoterápico / trabalho de psicoterapia organizacional.

1. OBJETO

Trata-se de estudos preliminares para contratação de um profissional de psicologia para prestar serviços de atendimento psicológico aos servidores e colaboradores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, visando promover o bem-estar mental e emocional no ambiente de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A assistência à saúde e a qualidade de vida dos servidores públicos federais são amparadas por um conjunto robusto de leis, decretos e políticas que visam garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, além de proporcionar cuidados médicos e programas de bem-estar. Para uma implementação eficaz, é fundamental que as instituições sigam essas diretrizes e busquem constantemente aprimorar as condições de trabalho e saúde dos seus servidores. A contratação de serviço de atendimento psicoterápico tem por norte a Lei nº 8.112/1990 (Art. 193*: Estabelece que é dever do Estado assegurar ao servidor condições de segurança e saúde no trabalho) e o Decreto nº 9.991/2019 Institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), que inclui ações de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho. Objetiva-se, assim, a identificação de potenciais condições lesivas à saúde dos servidores e a correção de tais eventualidades, concretizando as disposições legislativas supra aludidas. Artigo 7º inciso 4º da Constituição Federal.

Através da conversa, da escuta ativa e de outras técnicas não verbais, o profissional psicoterapeuta ajuda o paciente a compreender o que está lhe causando sofrimento e como lidar com a situação, mudando a relação do indivíduo com as próprias emoções, pensamentos e comportamentos. A psicoterapia, na verdade, é um espaço neutro para falar, refletir e buscar os próprios sentimentos. Esse processo é importante para a saúde em geral, pois é uma forma de se ampliar o conhecimento a respeito de si mesmo. Contudo, não é preciso estar em intenso sofrimento para buscar acompanhamento **psicológico**. É importante olhar para a saúde emocional sob a perspectiva da prevenção. Diante dos tempos de mudança no quadro organizacional, é recomendável buscar ferramentas que apoiem psicologicamente os servidores da instituição.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenação de Gestão de Pessoas- CGGP	Jurandir Liberal
Coordenação de Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal-CODAS/CGGP	Amanda Gomes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Formação Acadêmica

- Graduação em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

4.2 Experiência

- Experiência mínima de 2 anos em atendimento clínico.
- Experiência em atendimento psicológico organizacional será um diferencial.

4.3 Competências Técnicas

- Conhecimento em técnicas de terapia cognitivo-comportamental.
- Conhecimento em avaliação psicológica e psicodiagnóstico.
- Habilidade em conduzir sessões de grupo e individuais.

4.4 Competências Comportamentais

- Empatia e capacidade de ouvir.
- Habilidade em lidar com situações de crise.
- Capacidade de manter a confidencialidade das informações.
- Excelente comunicação verbal e escrita.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Atividades a Serem Desenvolvidas

- Realização de atendimentos psicológicos individuais e em grupo.
- Desenvolvimento de programas de promoção da saúde mental.
- Condução de palestras e workshops sobre temas relacionados à psicologia e bem-estar.
- Apoio em situações de crise ou conflitos no ambiente de trabalho.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento dos atendimentos e atividades realizadas.

5.2 Carga Horária

- Disponibilidade para atuar 02 (dois) dias úteis semanais, terça e quinta, das 08:00h às 17:00h, na modalidade presencial, 04 (quatro horas) em outro dia útil com atividades de palestras e dinâmicas entre as equipes de trabalho, contando com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 Local de Trabalho

- As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, localizada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife – PE, de forma presencial.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Foram estimados os custos de R\$ 2.800,00/mês.

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para um prazo de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

8. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, portanto, visando realizar ações de valorização ao servidor, elaborou o **Programa Qualidade de Vida no Trabalho: Um novo olhar**. Com atividades voltadas para a saúde e o bem estar dos colaboradores. O Programa faz parte do Planejamento Estratégico da Sudene, conforme consta no Mapa Estratégico como Valorização das Pessoas com a perspectiva de Aprendizado e Crescimento, tendo como objetivo estratégico: "Promover uma cultura organizacional voltada à valorização e ao desenvolvimento contínuo dos servidores e colaboradores".

Na tentativa de conciliar o interesse dos indivíduos e das organizações, as instituições estão investindo em programas de qualidade de vida, que visam melhorar o ambiente de trabalho e possibilitar o desenvolvimento dos seus servidores e colaboradores, equilibrando vida pessoal com realização profissional e possibilitando a melhoria na produtividade. A promoção da qualidade de vida no ambiente laboral proporciona mais saúde e autoconfiança necessária para superar os desafios da vida e melhorar as relações interpessoais.

Na Sudene, um dos principais fatores da maioria dos afastamentos dos colaboradores se dá por aspectos emocionais relacionados à atividade laboral. O número de absenteísmo vem crescendo nos últimos anos, ao ponto de, a partir de registros em pesquisas realizadas com os servidores destacaram a necessidade de serem promovidas ações voltadas para humanização, valorização, integração e melhoria na qualidade de vida no trabalho.

Entre as ações propostas pelo Programa, encontra-se o Projeto Psicosaúde, que visa, através da escuta ativa dos servidores e colaboradores, além de momentos de integração com dinâmicas de grupo e atividades de palestras, para promover a melhoria na saúde física e emocional do corpo funcional, e, consequentemente, refletir positivamente na produtividade e no desenvolvimento dos servidores e colaboradores.

Diante disso, a Superintendência juntamente com a DAD/CGGP/CODAS, propôs a continuidade do referido Projeto, possibilitando entre os benefícios citados, a diminuição do absenteísmo, a promoção do melhor convívio laboral e o desenvolvimento individual dos seus colaboradores. Tal ação reflete a atenção da Instituição com o cuidado e o bem estar do seu corpo funcional, através de uma cultura organizacional humanizada e colaborativa.

A fim de atender à demanda proposta, faz-se necessária, portanto, a contratação de profissional de Psicologia, que intermediará os atendimentos aos servidores e as demais atividades e dinâmicas de grupo necessárias, promovendo o fortalecimento da saúde, da motivação e do sucesso do corpo funcional e, por conseguinte, da Instituição.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Neste caso, trata-se de um serviço contínuo de assistência a saúde dos servidores e colaboradores.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, os impactos ambientais previstos não são relevantes e, por isso, não merecem ser pormenorizados neste documento.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no Lei nº 8.112/1990 (Art. 193*: Estabelece que é dever do Estado assegurar ao servidor condições de segurança e saúde no trabalho) e o Decreto nº 9.991/2019 Institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), que inclui ações de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Érika Bispo Gomes, Coordenador**, em 19/07/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Pereira Liberal, Coordenador-Geral**, em 19/07/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682251** e o código CRC **8C5FFCAF**.